CÂMARA MUNICIPAL



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 046/94

PROJETO Nº 044/94

De Lei

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	" Autoriza o Poder Executivo a proceder, no orçamento
	vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial,
	no valor de até R\$ 30.000,00, destinado a realização
	pela Prefeitura, de despesas com o órgão local da '
	Justiça Eleitoral por ocasião das eleições de 1994.
	QAQAU & D



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 027/94

Itapevi, 15 de setembro de 1994

Senhor Presidente,

Por intermédio desta, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 30.000,00, destinado a realização, pela Prefeitura, de despesas com o órgão local da Justiça Eleitoral por ocasião das eleições de 1994.

O crédito orçamentário de que trata a propositura em tela será utilizado para realização das despesas a seguir mencionadas, cujos valores foram estimados em razão dos custos atualmente praticados no mercado:

- a) locação de máquinas calculadoras = R\$ 1.000'.00;
- b) locação de máquina copiadora = R\$ 800.00;
- c) refeições/lanches = R\$ 7.200.00:

Os valores acima, que perfazem o total de R\$ 19.700,00, compreendem as despesas de 19 turno. Para a realização de 29 turno, a despesa prevista no item "d" acima não será necessária, pois serão utilizados os mesmos materiais, os quais estarão incorporados ao patrimônio do Município. Assim sendo, a despesa estimada para o 29 turno eleitoral perfaz o total de R\$ 9.000,00.

Este Executivo orçou em até R\$ 30.000,00 o total das despesas para fins de abertura de crédito especial, onde R\$ 1.300,00 se destina a cobertura de eventual valor a maior-em decorrência de custos de mercado na data de efetiva aquisição, ou, ainda, na cobertura de pequenas despesas de emergência eventualmente necessárias em função do cumprimento do objetivo exposto.





" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

Cumpre esclarecer, finalmente, que a propositura em tela é motivada por solicitação da Juiza responsável pelas eleições no Município, visto que as despesas previstas não possuem cobertura da Justiça Eleitoral, bem como não estão previstas no orçamento em vigor para o Município, sendo que a não realização dificultaria em demasia o procedimento, acarretando extremo desgaste físico nos munícipes que deste participam, além de maior dispêndio de tempo.

Trata-se, portanto, de matéria de interesse da comunidade local, cuja realização impõe a existência de tempo hábil, motivo porque solicito seja a apreciação realizada em sentido de urgência, conforme prerrogativa conferida pelo disposto no art. 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

RECEBEMOS

15 | 09

Oncome 36

SECRETARIA

Excelentíssimo Senhor VALTER FRANCISCO ANTONIO DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.



0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança "
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 044/94

(Autoriza o Poder Executivo a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 30.000,00, destinado a realização, pela Prefeitura, de despesas com o órgão local da Justiça Eleitoral por ocasião das eleições de 1994)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, estabelecido pela Lei Municipal no 1.175, de O1 de dezembro de 1993, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a realização, pela Prefeitura, de despesas com o órgão local da Justiça Eleitoral por ocasião das eleições de 1994.

Art. 29 O crédito referido no art. 19 será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, \$ 19, inciso II da Lei Federal n9 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 15 de setembro de 1994

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

SÉRÇÃO BOSSA

Secretário de Negócios Jurídicos



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 e 02 AO PROJETO DENº44/94

SENHOR PRESIDENTE,

Quanto ao aspecto legal, nada a que

que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositura - visa abrir Crédito Adicional Especial para atender a despesascom a Justica Eleitoral, por ocasião das eleições de 03 de ou
tubro.

Pelo exposto, concedemos o nosso - parecer favorável, connclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação da presente matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1994...

COMISSão 01

COMISSÃO 02

Hermógenez José Sant"anna

João Ferrela do Monte

Maria Ruth Bandolzer

Lafaiete Rodrigues

Jadin Francisco de Souza

Laerte Casagrande

Sergio Montanheiro

Geone Xavier Pereira

Manoel Viaga //Filho

Vital Vital dos Reis



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER-CONJUNTO-DAS-COMISSÕES-01-e-02-A0-PROJETO-DEN944/94

SENHOR PRESIDENTE,

Quanto ao aspecto legal, nada a que

que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositura - visa abrir Crédito Adicional Especial para atender a despesas-com a Justica Eleitoral, por ocasião das eleições de 03 de o<u>u</u> tubro.

Pelo exposto, concedemos o nosso - parecer favorável, connclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação da presente matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1994.

COMISSão 01

Sant"anna

João Ferreira do Monte

Maria Ruth Bankolzer

Lafaiete_Rodrigues

Hermógenez José

Jadin Francisco de Souza

. .

COMISSÃO 02

Laerte Casagrande

Georie Xavier Pereira

Manoel Viana Filho

Vital Ponciano dos Reis



" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

OF. PM. NO 905/94.

Itapevi, 15 de setembro de 1.994

Excelentissimo Senhor

Valemo-nos do presente, nos têr-/
mos do incisco XII, do artigo 49, da Lei Orgânica do Município
de Itapevi, para solicitar de Vossa Excelência as dignas providências no sentido de que sejam convocados os nobres Vereadores
dessa Douta Casa de Leis, para em sessão extraordinária, apreciarem e deliberarem a matéria constante do incluso Projeto de
Lei.

Sendo o que havia para o momento e antecipando agradecimentos, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeito Municipal

RECEBENOS

nicipal

Excelentissimo Senhor
VALTER FRANCISCO ANTÔNIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPEVI - SP.



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

DD. Presidente da Cāmara Municipal de

ITAPEVI - SP.

Rua Joaquim Nunes, 65 - CEP 06653-090 - Fone: (011) 426-3555 - FAX: 426-4744



"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

Senhor(@) Vereador(@):-

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno, convoco Vossa Excelência para participar de uma Sessão Extraordi - nária a realizar-se hoje , dia 16/09 às 17:00 horas para discus - são e aprovação do Projeto de Lei:- Autoriza o Poder Executivo a ' proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 30.000,00, destinado a realização, pela Prefeitura, de despesas com o órgão local da Justiça Eleitoral por ocasião das eleições de 1994.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi,
16 de setembro de 1.994.-

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO
Presidente



"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 039/94

(Projeto de Lei nº 044/94 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Autoriza o Poder Executivo a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 30.000,00, destinado a realização, pela Prefeitura, de despesas com o órgão local da Justiça Eleitoral por ocasião das eleições de 1994"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.175, de 01 de dezembro de 1993, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a realização, pela Prefeitura, de despesas com o órgão local da Justiça Eleitoral por ocasião das eleições de 1994.

Art. 20 O crédito referido no art. 10 será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, \$ 10, inciso II da Lei Federal n Ω 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 19 de setembro de 1.994.

NORMA LUCIA R.DE SOUZA 1ª Secretária

VALTER FRANCISCO ANTONIO



"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO № 039/94

(Projeto de Lei nº 044/94 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Autoriza o Poder Executivo a proceder, no orçamento vigente, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 30.000,00, destinado a realização, pela Prefeitura, de despesas com o órgão local da Justiça Eleitoral por ocasião das eleições de 1994"

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.175, de 01 de dezembro de 1993, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a realização, pela Prefeitura, de despesas com o órgão local da Justiça Eleitoral por ocasião das eleições de 1994.

Art. 20 O crédito referido no art. 10 será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, \$ 10, inciso II da Lei Federal n2 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 19 de setembro de 1.994.

NORMA LUCIA R.DE SOUZA 1ª Secretária

VALTER FRANCISCO ANTONIO
Presidente